

Considerações finais

Amir El Hakim de Paula

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

PAULA, AEH. Considerações finais. In: *A relação entre o Estado e os sindicatos sob uma perspectiva territorial* [online]. São Paulo: Editora UNESP, 2015, pp. 245-249. ISBN 978-85-68334-67-6. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa partiu do pressuposto de que a territorialidade, entendida como estratégia dos sindicatos na luta por melhores condições de existência da classe trabalhadora, constitui-se em importante elemento de embate entre capital e trabalho, tendo a mediação política do Estado.

O estudo das territorialidades sindicais na prevalência de um Estado liberal ou de tipo corporativo demonstrou-nos as diferentes formas de tratamento do poder público com relação às entidades de trabalhadores.

Essa política estatal diferenciada, como vimos, baseada nos pressupostos ideológicos defendidos pelas elites no poder, junto a uma específica forma de atuar dos sindicatos-revolucionários, determinou diversas estratégias de organização dessas agremiações.

No Brasil, a passagem do Estado liberal para o Estado corporativo a partir da chamada Revolução de 30, sob o governo de Getúlio Vargas, resulta na imposição de territorialidade diferenciada da vigente até então, promovendo um enfraquecimento na organização externa dos sindicatos.

Muito embora as ações dos sindicatos nesse período tenham sido amplamente estudadas por outras ciências humanas, pouco foi agregado ao conhecimento científico sobre as práticas territoriais do movimento sindical. Ao aceitarmos o desafio de analisar os sindicatos levando em consideração essas ações territoriais, buscávamos

compreender de que forma elas ocorriam e como o Estado interferia nessa dinâmica.

Para nós, não se tratava de utilizar a Geografia, enquanto ciência que analisa as ações no espaço e no território, como um simples acréscimo aos vários trabalhos existentes e amplamente divulgados. Mais do que a preocupação em colocar a Geografia nesse debate, o importante para a nossa pesquisa era compreender como essa relação entre o Estado e os sindicatos ocorria. Ou seja, quais mecanismos de análise a ciência geográfica poderia fornecer para um melhor entendimento das ações sindicais e do papel do Estado perante elas.

A partir dessa compreensão, percebemos também que não se tratava de apontar essas territorialidades apenas, mas demonstrá-las na prática cotidiana dos sindicatos, como um elemento de grande importância para uma melhor consecução de suas lutas. Nesse sentido, não vemos a territorialidade apenas como uma expressão geográfica do movimento sindical, mas principalmente como uma estratégia desse movimento, seja para superar as enormes dificuldades que essas entidades percebiam, seja também como um mecanismo de ação contra o capital e o Estado.

Enquanto estratégia, as várias territorialidades se mostraram úteis aos trabalhadores, uma vez que possibilitavam uma maior aproximação entre as entidades e, principalmente, funcionavam como um meio de se conquistar melhores condições de trabalho, de salário, de vida etc.

Por outro lado, a ação do Estado corporativo tal como se constituiu no Brasil a partir da Revolução de 30 estabelece-se e impõe-se por ações políticas, pela legislação e por repressão aos sindicatos mais combativos, diretrizes obrigatórias que desmantelam a possibilidade das ações sindicais nas bases territoriais anteriormente determinadas.

Os trabalhadores puderam, em momentos determinados, superar a extensão continental que o país possuía, num período de limitadas possibilidades de comunicação em grandes distâncias, que significavam um entrave à união da classe trabalhadora. Inúmeras formas de relacionamento foram aplicadas a fim de que as entidades conseguissem um mínimo que fosse de integração.

Foram constantes nos jornais operários casos de entidades de áreas afastadas do país buscando a solidariedade das agremiações dos grandes centros. As viagens promovidas pelos sindicatos mais organizados na tarefa de incentivar a criação de entidades nas regiões Nordeste e Norte do país demonstraram que essas excursões sindicais eram tão prementes quanto aquelas ligadas exclusivamente à subsistência das entidades.

A questão territorial esteve sempre colocada para a organização sindical, na criação de sucursais nas áreas suburbanas das grandes cidades; na formação de uma rede estadual de filiais, em que uma entidade de uma cidade central ampliava a sua área de atuação; no processo de construção de um sindicato nacional e na articulação de entidades representativas dos trabalhadores quando da necessidade de ampliação de um movimento de greve, as chamadas “greves de solidariedade”.

Independentemente dos resultados conquistados nas lutas cotidianas, já que derrotas e vitórias são comuns aos que buscam melhorias, a investigação demonstrou que a ação territorial dos sindicatos foi um fator importante de se considerar nesse processo de construção de um sindicalismo mais combativo. Procuramos demonstrar que essas lutas se desenvolviam em espaços específicos, nos quais essa rede territorial de entidades era um mecanismo de enfrentamento. Isso porque a ação direta, o federalismo e a autogestão, as principais bandeiras do movimento sindical mais combativo, tinham o território como um importante substrato material.

Ao longo da pesquisa fomos compreendendo que as lutas sociais se desenvolviam em um dado espaço, um território determinado, e assim ficava mais clara a presença de uma articulação dessas entidades como forma de romper o isolamento inerte de várias entidades sindicais, próprio de uma classe social em formação.

A formação de uma ação estatal corporativista, que tinha como um dos principais objetivos o monitoramento das atividades sindicais, possibilitou um controle desse Estado corporativo sobre as territorialidades das entidades de classe, transformando a forma de elas se organizarem.

O controle sindical corporativista não se fez aleatoriamente ou como consequência secundária dos propósitos de integração territorial do Brasil. Buscou-se com isso, também, a formação daquilo que seria, na concepção corporativista, uma nação forte, com boas condições econômicas, capaz de resolver suas dificuldades e sair da condição de país agrário.

Uma das preocupações desse Estado era a de dificultar quaisquer relações entre as entidades de classe dos trabalhadores, principalmente aquelas que se referissem à ação territorial, incentivando a divisão do sindicato até o máximo do atomismo e, concomitantemente a isso, impondo a elas uma diminuta base territorial.

Colocado isso, não nos furtamos em afirmar: a intervenção do Estado nos sindicatos significou também um controle sobre suas ações territoriais. Sindicatos atomizados com pequena base territorial. Eis o lema do Estado corporativo no Brasil. São explícitas as intenções desse Estado nas palavras de um de seus principais ideólogos.

Uma boa parte do sindicalismo atual, surgido ou tendo seu representante transformado a partir de 1931, com a lei de sindicalização, pouco sabe das primeiras lutas em busca de melhores condições de vida e afirmam que a origem de sua entidade está ligada às mudanças ocorridas com a intervenção estatal nos sindicatos. Um desses exemplos é o Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, resumidamente discutido no Capítulo 4.

A lógica que predominou após a intervenção do Estado nos sindicatos parece, pelo menos em parte, ter seu resultado satisfatório: apagar da memória das classes trabalhadoras as diversas lutas e os diversos sindicatos combativos existentes antes e depois de 1930.

Com isso, apagam-se também da memória sindical as diversas territorialidades desse período. E hoje a base territorial de um sindicato quase nunca é questionada, como se fosse um dado natural, assim como também se aceita sem maiores questionamentos a origem de alguns sindicatos, tendo-se como processo formador, único e exclusivamente, a intervenção estatal desencadeada com a Revolução de 1930.

Para nós, esta obra pode, ainda que implicitamente, apontar como as mudanças no sindicalismo brasileiro na década de 1930 podem ter algumas ressonâncias na atualidade, sendo comum a existência de vários sindicatos diminutos ligados a uma pequena base territorial. Mais do que isso, procuramos demonstrar que a questão da unicidade e da pluralidade sindical, ainda hoje na ordem do dia nos projetos de reforma sindical, são inseparáveis da questão territorial e, portanto, de uma análise geográfica sobre o sindicalismo.

Ressalte-se que a territorialidade definida nos anos 1930 permanece até nossos dias em grande parte, ainda que na história recente do Brasil tenhamos tido alterações de regimes democráticos e mais um período ditatorial.¹

A Geografia, enquanto ciência que analisa o território, pode fornecer subsídios para essa compreensão, mas também instrumentos para a luta de diversas categorias de trabalhadores, quer estejam organizados nos movimentos dos sem-terra, dos sem-teto, ou mesmo nos sindicatos.

A análise da territorialidade sindical mostrou-nos a necessidade de se continuar essa pesquisa estudando outros períodos de nossa história, a fim de entender melhor os mecanismos de controle territorial que o Estado Novo trouxe para os sindicatos oficiais, não se furtando em analisar o significado da implantação da CLT no que tange às ações territoriais.

Para isso, cabe à Geografia e a seus geógrafos a realização dessa tarefa, demonstrando o potencial que essa ciência pode fornecer para uma melhor compreensão das relações entre o capital, o trabalho e o Estado.

1 Embora a Constituição de 1988, no seu artigo 8º, afirme que a base territorial dos sindicatos possa ser determinada pelos próprios interessados (trabalhadores ou empresários), são poucos, ainda, os sindicatos de trabalhadores que possuem uma base territorial superior à área intermunicipal. Para uma análise da Constituição de 1988, acessar o site <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 23/6/2011.